

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
VIA VAREJO S.A. de 26/04/2018**

Nome:
CPF ou CNPJ do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento <p>O acionista poderá exercer seu direito de voto à distância, conforme Instrução CVM nº 481/09 e suas alterações, através do preenchimento do presente Boletim de Voto à Distância.</p> <p>Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível:</p> <p>(i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</p> <p>(ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e</p> <p>(iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.</p>
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante <p>O Acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes/escrituradores, conforme abaixo:</p> <p><u>Mediante envio do Boletim de Voto a Distância preenchido e assinado diretamente à Companhia</u></p> <p>Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de Governança Corporativa do site de Relações com Investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri) ou o site da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc), imprimir este Boletim de Voto a Distância, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.</p> <p>Na sequência, deverão encaminhar este Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 20.04.2018 (inclusive), para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C</p>

Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço:

<http://www.itaubr.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantêm suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste Boletim de Voto a Distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 20.4.2018 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim de Voto a Distância

O acionista que optar por enviar este Boletim de Voto diretamente à Companhia deverá encaminhar à Companhia os seguintes documentos: via física original do Boletim de Voto a Distância devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas

fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:

- (a) Pessoa Física: CPF e documento de identidade¹ com foto do acionista ou de seu representante legal;
- (b) Pessoa Jurídica: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e
- (c) Fundo de Investimento: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado²; e documento que comprove os poderes de representação; e Regulamento consolidado e atualizado do fundo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto a Distância e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto a Distância e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 20.04.2018 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim de Voto a Distância, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do Boletim de Voto a Distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia

Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

E-mail: ri@viavarejo.com.br

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observadas a política de voto.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Telefone de atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações relacionadas à Assembleia Geral Extraordinária

Deliberação Simples

1. Aprovação do plano de investimentos da Companhia para o Exercício Social de 2018, conforme Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Retificação e ratificação da remuneração global anual da Diretoria Executiva relativa ao exercício social de 2017, no valor de R\$ 34.368.732,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais) para R\$ 41.251.476,27 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação simples

3. Alteração do artigo 5ª do estatuto social, referente ao aumento de capital social da Companhia decorrente do exercício de opções de compra de ações dentro do limite de capital autorizado, aprovado em reuniões do Conselho de Administração realizadas em 22 de fevereiro de 2017, 21 de março de 2017, 30 de maio de 2017, 24 de julho de 2017, 27 de setembro de 2017, 25 de outubro de 2017 e 12 de dezembro de 2017.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Alteração da quantidade máxima de membros do Conselho de Administração de 17 (dezesete) para 12 (doze) membros, alterando o “caput” do artigo 19 do estatuto social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Alterar o parágrafo 5º do artigo 19 do estatuto social da Companhia, para excluir a obrigatoriedade do Presidente do Conselho de Administração de convocar assembleia geral para preenchimento de posição do Conselho de Administração, em caso de vacância

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Inclusão do parágrafo 6º no artigo 19 do estatuto social da Companhia, para tratar da possibilidade de eleição pelo Conselho de Administração de membro substituto para preenchimento de posição em caso de vacância.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

7. Inclusão do parágrafo 7º no artigo 19 do estatuto social da Companhia, para prever o exercício de voto de qualidade pelo Presidente do Conselho de Administração, em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

CPF/CNPJ: _____